EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 179/2025

Emenda Modificativa ao Artigo 2º

O artigo 2º do Projeto de Lei 179/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º*** *A presente autorização não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes* ***e vigorará até deliberação definitiva do Município de Formiga acerca da destinação e utilização do imóvel, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato administrativo devidamente fundamentado****.*

JUSTIFICATIVA: A presente emenda tem por objetivo ajustar o prazo da autorização de uso à dinâmica do processo de definição da destinação do imóvel, evitando sucessivas prorrogações legais e assegurando maior segurança jurídica tanto à entidade autorizada quanto à Administração Municipal. Mantém-se o caráter precário e revogável da autorização, conforme previsto na legislação, vinculando sua duração à decisão final do Município sobre o uso permanente do bem público.

Câmara Municipal de Formiga, em 16 de outubro de 2025.

Luciano Marcio de Oliveira:00835103625

Assinado de forma digital por Luciano Marcio de Oliveira:00835103625
Dados: 2025.10.16 17:40:27 -03'00'

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Vereador